



**RESOLUÇÃO CTP Nº 635/06**

**ATA Nº 786/06**

O Conselho Estadual de Transporte de Passageiros – CTP, usando da competência privativa que lhe confere o artigo 2º do Decreto 2.418, de 31 de agosto de 2004, publicado no Diário Oficial do Estado nº 17.469, em 03 de setembro de 2004, e de acordo com o que foi deliberado na sessão do dia 30/05/06, **RESOLVE: INDEFERIR** os processos nºs. DETT 2149/060 de Agostinho Rizzi; DETT 1017/063 da Prefeitura Municipal de Formosa do Sul, DETT 189/065 da Prefeitura Municipal de Massaranduba, DETT 916/064 da Transportes Coletivos União do Vale Ltda., DETT 1142/062, DETT 2112/060 da Reunidas S/A Transportes Coletivos; DETT 1415/069, DETT 1412/060, DETT 1413/066 da Coletivo Transpenha Ltda. e DETT 1927/060 da Digitur Transportes e Turismo Ltda.; DETT 1009/060 da Transpantanal Transporte de Passageiros Ltda., DETT 421/065 da Manfredson Transporte Coletivo Ltda.; **DEFERIR:** DETT 1931/067, DETT 1932/063, DETT 1933/060 e DETT 1934/066 da Nevatur Transporte e Turismo Ltda.; DETT 1963/066 da Expresso Coletivo Içarense Ltda., DETT 875/066 da Bayard Barcellos & Cia Ltda., DETT 2087/065 da J & M Viagens e Turismo Ltda., DETT 2146/061 da Transportes Coletivos Beyer Ltda., DETT 6084/052 e DETT 6336/051 da Auto Viação Catarinense Ltda.; DETT 1219/065 da Prefeitura Municipal de Apiúna e DETT 1173/065 da Táxi Irani Transporte Coletivo e Agência de Viagens Ltda.; **CANCELAR** os Autos de Infração nºs A 9527, A 8125 e A 9248. Florianópolis, 30 de maio de 2006. **Luiz Carlos Tamanini**  
**Presidente do CTP.**